

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 055/2009, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação de caráter precário do Contrato de Concessão nº. 0198/1979 para Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Remoção de Esgotos Sanitários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município de Mirador em caráter precário, nos termos do Contrato de Concessão nº. 0198/1979 e das Leis Estaduais de criação da SANEPAR e dos Decretos Estaduais nº. 3.926/88, 4.266/2005 ou outro que venha a substituí-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de saneamento básico; e nas normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei nº. 11.066/95, até 31 dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2009.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal